



|                                            |                           |                               |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b><i>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO</i></b> | <b><i>Nº 160/2019</i></b> | <b><i>DATA 27/09/2021</i></b> |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|

***CONTRATADA – JS CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO***

***OBJETO***

***Alterar preço 25% .***

## **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019**

TERMO ADITIVO PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **JS CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **JS CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Senhor dos Passos, nº 575, Bairro Ponto Novo, CEP 49047-380, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.674.609/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Paulo César Oliveira Souza**, RG 383.791 – SSP/SE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na lei 13.303/2016, conforme subsegue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na CLÁUSULA II do Contrato nº 160/2019.

**1.2** – O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 615.050,19** (seiscentos e quinze mil e cinquenta reais e dezenove centavos), equivalente à **25%**, em relação ao contrato original.

**1.3**– Objeto do contrato é a Manutenção das Estações Elevatórias, Estações de Tratamento de Água, Centros de Reservação, Caixas de Passagem, Caixas de Registros, Caixas de Ventosas em Aracaju e nos Municípios de Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e parte do Município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**2.1** – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

**2.2** – A CONTRATADA deverá **renovar** ou **reforçar** a Garantia Contratual, conforme previsão na CLÁUSULA XII da peça exordial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo nº 4884/2021 EDOC;
- Parecer Jurídico nº 413/2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** – Diante dos termos da JUSTIFICATIVA apresentada nos autos do processo administrativo nº 4884/2021 com a aprovação do Diretor de Operação e Manutenção, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do 146, § 2º, do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

**4.2** – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 27 de setembro de 2021



**PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**  
**JS CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**



**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE**  
**DESO**



**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA/ASLC**  
**DESO**



**CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA**  
**DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**DESO**